

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25.05.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001153/2021 - Consubstanciado no Parecer 255 SEI (32692114) da Assessoria Técnica Jurídica, bem como manifestação do Serviço de Bens Imóveis da Diretoria de Administração. SEI (33405072), **AUTORIZO** o prosseguimento para elaboração do Termo de Cessão de Uso de Imóvel de propriedade da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem localizado na Rua João Fernandes, área I e II, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, RJ, fundamentado na LEI COMPLEMENTAR Nº 08/77.

DE 26.05.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001937/2021- Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 33477215), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para "execução de travessia aérea de linha de transmissão de 345 kV CC, com utilização de duas torres de Nº 49/3e Nº 50/1. Na RJ-158, km 2, Município de Cantagalo", objeto do processo SEI 330027/001937/2021, a cargo da TRANSMISSORA RIO-MINAS SPE S.A., devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI 33193808) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 33254051) desta Fundação DER-RJ.

PROCESSO Nº SEI-330027/001938/2021- Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 33477731), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para "execução de travessia aérea de linha de transmissão de 345 kV CC, com utilização de duas torres de Nº 52/1 e Nº 53/1. Na RJ-170, km 4+300, Município de Cantagalo", objeto do processo SEI 330027/001938/2021, a cargo da TRANSMISSORA RIO-MINAS SPE S.A., devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI 33169269) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 33233413) desta Fundação DER-RJ.

PROCESSO Nº SEI-330027/001943/2021- Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 33475932), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para "execução de travessia aérea de linha de transmissão de 345 kV CC, com utilização de duas torres de Nº 57/1 e Nº 58/1. Na RJ-170, km 11+200, Município de Cantagalo", objeto do processo SEI 330027/001943/2021, a cargo da TRANSMISSORA RIO-MINAS SPE S.A., devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI 33191914) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 33252879) desta Fundação DER-RJ.

PROCESSO Nº SEI-330027/001944/2021- Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 33480313), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para "execução de travessia aérea de linha de transmissão de 345 kV CC, com utilização de duas torres de Nº 53/2 e Nº 54/1. Na RJ-170, km 6+300, Município de Cantagalo", objeto do processo SEI 330027/001944/2021, a cargo da TRANSMISSORA RIO-MINAS SPE S.A., devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI 33167027) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 33226539) desta Fundação DER-RJ.

Id: 2396395

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 143 DE 23 DE MAIO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 131, DE 17 DE MARÇO DE 2022 QUE DESIGNOU COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CGE/RJ Nº 03/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o disposto no Processo nº SEI-320001/004501/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Katia Meireles da Silva Castello Branco, Id. Funcional nº 5097746-6 para, em substituição ao servidor Wellington Teixeira Bezerra, ID Funcional 5032666-0, atuar como Fiscal titular da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato CGE/RJ nº 03/2022.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Resolução, a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada pela Resolução CGE nº 131/2022 passa a ter a seguinte composição:

GESTOR DO CONTRATO:

Rodrigo da Costa Frias, Id. Funcional n.º 5124570-1;

FISCAIS TITULARES:

Katia Meireles da Silva Castello Branco, Id. Funcional n.º 5097746-6; Anderson Luiz da Silva Drumond, Id. Funcional n.º 4387276-0;

FISCAL SUPLENTE:

Luiz Augusto Guimarães Silva, Id. Funcional n.º 5100026-1.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2396221

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 483 DE 17 DE MAIO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI E-03/038/297/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de Abandono de Cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do

Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 1996), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a **14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo** para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2396438

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.05.2022

PROCESSO Nº SEI-390001/000099/2021 - RATIFICO a contratação do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, CNPJ nº 30.121.578/0001-67, referente à prestação de serviços de hospedagem de servidor web e de administração, consultoria e sustentação do ambiente computacional hospedado, incluídos os ambientes de homologação e produção, para implantação de sistema de hospedagem de arquivos (Cronos - Next-Cloud), visando atender demandas da Superintendência de Inteligência de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI-RJ, tendo como fundamento a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 15.601,92 (quinze mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).

Id: 2396306

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 948 DE 26 DE MAIO DE 2022

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO SETRAB Nº 943, DE 11 DE ABRIL DE 2022, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SETRAB Nº 944, DE 25 DE ABRIL DE 2022, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SEI-400001/001021/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do instrumento contratual nº 08/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda e a empresa Servet Serviços e Construção Eireli, constituída pela Resolução SETRAB nº 943, de 11 de abril de 2022, e alterada pela Resolução SETRAB nº 944, de 25 de abril de 2022, excluindo os servidores: Anderson Colle Jacques , Id. Funcional nº 5125048-9, e Marcus Vinicius Atella Bastos, Id. Funcional nº 5123503-0.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização passa a ter a seguinte composição:

- Glauber Thurler dos Santos, Id. Funcional nº 5073161-0 - Gestor Substituto;

- Rafael dos Santos Pereira, Id. Funcional nº 5108752-9 - Fiscal;

- David Soares do Rosário, Id. Funcional nº 4195473-4 - Fiscal.

ANEXO ÚNICO

CARGO VAGO A SER TRANSFORMADO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR CHEFE JURÍDICO	DG	1
CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR	DAS-8	4
ASSISTENTE	DAS-6	4
AJUDANTE	DAI-6	22

Id: 2396292

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 03.05.2022

PÁGINA 25 - 1ª COLUMA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 02.05.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/000782/2022 - SIMONE EVANGELISTA CHARLES

Onde se lê: ... com validade a contar de 18 de abril de 2022.

Leia-se: ... com validade a contar de 13 de abril de 2022.

Id: 2396212

Art. 3º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no Art. 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento e execução do objeto do contrato, conforme elencado no Art. 13, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 12 de maio de 2022, revogadas a Resolução SETRAB nº 944, de 25 de abril de 2022, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022

PATRIQUE WELBER
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2396350

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/05/2022

PROCESSO Nº SEI-040161/011857/2021- RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores - DEA, a favor do RIOPREVIDÊNCIA - Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.474,10 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), destinada ao recolhimento da diferença de valor dos descontos previdenciários com Patronal para o Regime Próprio de Previdência do Estado do Rio de Janeiro, ocorridos na folha de servidores ativos da Fundação Santa Cabrini - FSC, competência agosto de 2021, realizado a menor na ocasião".

Id: 2396359

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4854 DE 26 DE MAIO DE 2022

TRANSFORMA O CARGO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais. Processo nº SEI-140001/006098/2020.

CONSIDERANDO:

- o significativo aumento de trabalho no tocante a consultoria, assessoramento jurídico e representação judicial na Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ) e a consequente necessidade de aumento do quadro de servidores para manutenção da qualidade e eficiência das atividades desempenhadas;

- que a transformação de cargos, sem aumento de despesa, gerando novas posições de trabalho dentro do âmbito da Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ) é decisão administrativa de cunho organizacional interno; - a autonomia administrativa e financeira da Procuradoria Geral do Estado assegurada no § 5º do art. 176 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- as atribuições do Procurador-Geral do Estado previstas na Lei Complementar nº 15/1980, em especial as previstas nos incisos I e IV do artigo 6º;

- a existência, na PGE-RJ, de cargo vago símbolo DG (Diretor Geral);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa na estrutura básica da Procuradoria-Geral do Estado, o cargo em comissão na forma relacionada no anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2396414



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUVIDORIA
0800 285 9796
Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br

  www.facebook.com/agetransprj
www.twitter.com/agetransp